

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SESI/SENAI-DR/TO

Número do Chamamento Público no site do Banco do Brasil: 1048087

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SESI**, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado **SENAI**, tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pela **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação eventual e futura, de empresa especializada para fornecimento do serviço composta por solução de segurança firewall, bem como serviço de suporte, gerenciamento e monitoramento centralizado, nas unidades pertencentes as Entidades SESI/SENAI-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender as demandas do SESI/SENAI-DR/TO.

O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, as normas do **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI**, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023 e as normas do **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://sesi-to.com.br> , <http://senai-to.com.br> e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **21/06/2024**, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

DATA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Portal do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 – SESI/SENAI-DR/TO

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SESI-DR/TO, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SENAI-DR/TO, tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI e SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	18/06/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	26/06/2024	08h30min
Abertura das propostas	26/06/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	26/06/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no CHAMAMENTO PÚBLICO, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação eventual e futura, de empresa especializada para fornecimento do serviço composta por solução de segurança firewall, bem como serviço de suporte, gerenciamento e monitoramento centralizado, nas unidades pertencentes as Entidades SESI/SENAI-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos.

2.2. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Termo de Registro de Preços – Anexo IV;
- 2.2.5. Minuta de Contrato – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII;
- 2.2.8. Modelo de proposta – Anexo VIII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto pretendido** e que atendam às exigências e condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do Sesi e SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o Sesi e SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi e SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

4.2. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do CHAMAMENTO PÚBLICO será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

4.8. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o CHAMAMENTO PÚBLICO suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Sesi/SENai ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o Sesi – Tocantins e o SENai-Tocantins não se responsabilizarão por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo VIII) e, de forma conjunta, também anexar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos no item 11 deste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO – **MODELO DE PROPOSTA** – Anexo VIII, até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá conter a indicação do **VALOR GLOBAL**, sob pena de desclassificação.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento para Contratação e Aliações do SESI/SENAI, com prevalência daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitações-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.4.1. O campo mencionado no item anterior, diz respeito à descrição do objeto para o qual o participante irá formular sua proposta, o que não se confunde com a proposta escrita (constante no modelo/anexo VIII).

6.4.2. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s) para composição dos serviços, assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas".

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este CHAMAMENTO PÚBLICO;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao CHAMAMENTO PÚBLICO;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre a proposta apresentada ao previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.19. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.20. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste CHAMAMENTO PÚBLICO e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade das propostas e documentos de qualificação.

8.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO. Somente os PARTICIPANTES com propostas **classificadas** participarão da etapa de lances.

8.3. Os lances serão ofertados em **VALOR GLOBAL**.

8.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será realizada pela Comissão.

8.5. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO PÚBLICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.

8.9. A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO PÚBLICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.

8.11. Será adotado para o envio de lances no CHAMAMENTO PÚBLICO, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

8.15. Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO PÚBLICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Superada a etapa de desempate, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.2. A Comissão não aceitará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste CHAMAMENTO PÚBLICO e em seus anexos.

10.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.4. A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, no endereço eletrônico nucon@sistemadefeito.com.br, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico, o não atendimento pode resultar a desclassificação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do SESI/SENAI);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Comissão.

10.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.10. Atendidas as especificações deste CHAMAMENTO PÚBLICO, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.2. Consulta de Pessoa jurídica referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

11.2. As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;

e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste CHAMAMENTO PÚBLICO, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- c) Apresentar comprovação de participação no MAPP (Microsoft Active Protections Program);
- d) Visando estabelecer efetividade de segurança dos firewalls de nova geração e assegurar que o fornecedor tenha uma solução já testada e comprovada por um órgão independente de mercado, o fabricante da solução deverá ser avaliado e certificado pelo NetSecOPEN ou citado pelo Gartner MQ (Magic Quadrant for Network Firewalls) nos relatórios de 2022 ou mais recentes.
- e) Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.
- f) Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.7. DECLARAÇÕES:

- a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI/SENAI.**
Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Aliações do SESI/SENAI;

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

11.8.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem atestar capacidade técnica, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este CHAMAMENTO PÚBLICO, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

11.8.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

11.8.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SESI-TO e SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

11.8.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.8.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.8.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste CHAMAMENTO PÚBLICO, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

12.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

13.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade da reconsideração caso seja apresentada.

13.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recebidas e/ou respondidas.

13.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

13.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

13.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

13.4. Os pedidos de reconsideração serão recebidos e julgados pela própria Comissão.

13.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

13.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados. Os pedidos de reconsideração serão devidamente publicados no portal www.licitacoes-e.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o CHAMAMENTO PÚBLICO.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação nos sites www.sesi-to.com.br e www.senai-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

15.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

15.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

16.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a

fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

16.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

16.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

16.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

16.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

16.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

16.9. A PARTICIPANTE autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo

conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Aplica-se ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

18.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

18.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

18.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

18.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

18.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da contratação.

18.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI/SENAI-DR/TO.

19.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.3. Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

19.5. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI/SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.6. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA e ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.

19.7. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.8. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

19.9. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

19.10. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

19.11. Os casos omissos neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.

19.12. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância

19.13. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

19.14. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

19.15. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

19.16. Os casos não previstos neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.

19.17. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

19.18. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

19.19. As normas disciplinadoras deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

19.20. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

19.21. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do CHAMAMENTO PÚBLICO quando as questões

que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI/SENAI e às PARTICIPANTES.

19.22. Poderá a Comissão, no interesse do SESI/SENAI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.23. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

19.24. A PARTICIPANTE vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

19.25. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.26. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Palmas - TO, em 13 de junho de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Instauração de Processo de Seleção com Disputa, na forma de Registro de preços para **contratação eventual e futura, de empresa especializada para fornecimento do serviço composta por solução de segurança firewall, bem como serviço de suporte, gerenciamento e monitoramento centralizado**, nas unidades pertencentes as Entidades SESI/SENAI-DR/TO, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. Firewall consiste em ativos de rede que têm como função, controlar o tráfego entre redes distintas e impedir a transmissão ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra, protegendo os recursos de hardware e software, em conformidade a um determinado conjunto de regras de segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, SESI e SENAI-DR/TO, possuem implementado em seu ambiente, o total de oito (8) *Appliances* de firewalls do fabricante Sonicwall, sendo duas unidades, modelo: **NSA2400** instaladas atualmente na sede Administrativa, e restante, modelo: **TZ500**, instalados nas Unidades Operacionais das instituições supracitadas.

2.2. No entanto tais equipamentos encontram-se listados em fim de vida útil (*End-of-Life*)¹ pelo fabricante, que impede a renovação do licenciamento de proteção, bem como a continuidade do funcionamento dos mesmos. No caso dos equipamentos utilizados na sede do sistema FIETO, os mesmos tiveram seu ciclo de vida finalizados, não sendo possível renovação.

2.3. Justificamos ainda a necessidade de implementar novos equipamentos em Unidades Operacionais do SESI e SENAI-DR/TO, que ainda não dispõem de tal recurso, tais como: os CFP's Palmas e Paraíso, Posto Avançado de Xambioá, Escola SESI, bem como as Futuras Escolas que serão construídas em Palmas-TO e Gurupi-TO, onde tais unidades necessitam de uma solução de firewall de nova geração, para garantir o controle e segurança do perímetro da rede.

2.4. Diante do atual cenário, e dos desafios enfrentados no que tange a segurança da informação, uma vez que a infraestrutura atual abriga um quantitativo significativo de computadores e servidores que armazenam volumes consideráveis de dados e sistemas essenciais, a ausência de tal solução, expõem os referidos ativos a ameaças cibernéticas, tais como vírus, ataques de rede, sequestro de dados, acessos não autorizados, podem ocasionar exposição e perda de dados.

2.5. Para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade, mantendo a segurança das informações institucionais preservando os ativos corporativos, é crucial adotarmos medidas que mitiguem riscos e impeçam potenciais danos, não apenas de natureza tecnológica, mas também financeira e reputacional.

¹ *End-of-life* ou fim de vida é um termo que se refere aos produtos fornecidos aos clientes, que indica que o mesmo está no fim da sua vida útil ou descontinuado.

2.6. Diante do exposto, é que faz necessária a contratação de serviço de segurança de firewall, ao invés da aquisição de equipamentos, onde a contratada deverá garantir o monitoramento suporte, sustentação, continuidade e funcionamento dos serviços de proteção e segurança de perímetro das redes, pertencentes as entidades do Sesi e SENAI-DR/TO.

2.7. A demanda apresentada no formato de registro de preços se justifica pela necessidade de contratação parcelada, tendo em vista a necessidade de migrarmos do cenário atual, onde o Sesi e SENAI-DR/TO já dispõem de uma solução de firewall em funcionamento em algumas unidades operacionais com licença vigente até final de outubro de 2024, não sendo necessária uma contratação imediata para estas unidades. Para além disso, ressalta-se que serão necessárias contratações futuras para atender as demandas que surgirão em decorrência das novas Escolas de Referência do Sesi que serão construídas (uma em construção em Palmas, e outra em Gurupi que está em processo de planejamento). Dessa forma, haverá necessidade de aquisição parcelada, bem como, diante das circunstâncias apontadas, não se pode mensurar o quantitativo exato.

3. DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Termo de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **Serviços Gerenciados de Firewall de Próxima Geração**, de acordo com o seguinte escopo:

3.1.1. Serviços técnicos especializados destinados à disponibilização e implantação das soluções de Firewalls bem como suporte e gerenciamento da mesma;

3.1.2. Serviços de “Firewall Tipo 1” composto por um cluster com 2 (dois) equipamentos em alta disponibilidade destinados à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico, monitoramento remoto e presencial da solução de Firewall implantada;

3.1.3. Serviços de “Firewall Tipo 2” composto por equipamento independente destinado à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico, monitoramento remoto e presencial da solução de Firewall implantada;

3.1.4. Serviços de “Firewall Tipo 3” composto por equipamento independente destinado à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico, monitoramento remoto e presencial da solução de Firewall implantada;

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Período
1	Serviços técnicos especializados destinados à implantação das soluções de Firewalls.	17	Serviço de instalação	N/A
2	Serviços de “ Firewall Tipo 1 ” composto por um cluster com 2 (dois) equipamentos em alta disponibilidade e sistemas destinados à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico, monitoramento remoto e presencial da solução de Firewall implantada.	1	serviços/mês	24 meses

3	Serviços de “ Firewall Tipo 2 ” composto por equipamento independente destinados à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico, monitoramento remoto e presencial da solução de Firewall implantada.	7	serviços/mês	24 meses
4	Serviços de “ Firewall Tipo 3 ” composto por equipamento independente destinados à proteção da rede e controle do tráfego, contemplando o gerenciamento, suporte técnico, monitoramento remoto e presencial da solução de Firewall implantada.	8	serviços/mês	24 meses

3.1.5. Justificamos a necessidade de contratação, tendo em vista que a CONTRATADA, deverá fornecer toda solução de segurança de firewall, bem como realizar o gerenciamento centralizado e suporte, onde tal solução deverá ser homogênea, que garanta:

3.1.5.1. A Gestão Integrada de Segurança: Ao adquirir serviços gerenciados em lote, é possível garantir uma abordagem coesa para a segurança de TI. Esta abordagem homogênea abrange tanto a implantação quanto a gestão dos serviços, assegurando que sejam fornecidos por um único provedor. Isso simplifica a gestão e fornece um ponto de contato único para lidar com as soluções oferecidas. Como resultado, o monitoramento e a resposta a ameaças são facilitados, proporcionando uma postura de proteção de dados e sistemas mais robusta.

3.1.5.2. Suporte unificado e centralizado: A aquisição de serviços gerenciados de firewall de próxima geração, combinada a um suporte unificado e centralizado, proporciona uma abordagem integrada para todas as nossas necessidades de segurança cibernética e gerenciamento de TI. Essa abordagem permite que todas as atividades relacionadas à segurança, como monitoramento, análise de ameaças, respostas a incidentes e suporte técnico, sejam gerenciadas de maneira coesa e coordenada;

3.2. Descrição detalhada dos Serviços

3.2.1. Fazem parte do escopo do suporte técnico, durante sua vigência, os seguintes serviços:

3.2.1.1. Disponibilizar atualizações de softwares e firmwares dos serviços/produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para os CONTRATANTES;

3.2.1.2. Realizar visita local para manutenção preventiva dos produtos instalados na sede dos CONTRATANTES em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados, sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante;

3.2.1.3. Realizar a reposição antecipada de qualquer equipamento que apresentar defeito dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) após abertura de chamado ou constatação da necessidade de troca, sendo que a reposição deverá ocorrer na sede ou nas demais unidades dos CONTRATANTES;

3.2.1.4. A reposição antecipada deve ocorrer durante o período necessário em que o equipamento dos CONTRATANTES estiver em conserto, ficando a cargo da

CONTRATADA todo ônus de retirada, conserto e devolução;

3.2.1.5. A reposição antecipada também deve ser feita por um ou mais equipamentos que somados sejam iguais ou similares ao equipamento defeituoso, com relação às características físicas e lógicas, e sem que haja nenhum tipo de prejuízo ao funcionamento do ambiente dos CONTRATANTES;

3.2.1.6. Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min;

3.2.1.7. Para os serviços de suporte técnicos, a CONTRATADA deverá possuir Central de Serviços disponibilizando contato por telefone, e-mail e ferramenta web para abertura e acompanhamento dos chamados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

3.2.1.8. Caberá a Central de Serviços ser o contato único entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, registrando todas as solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer aos CONTRATANTES o número de identificação da ocorrência para acompanhamento. A Central de Serviços deverá disponibilizar software web para abertura de chamados e acompanhamento dos mesmos.

3.2.1.9. Atividades de gerenciamento:

3.2.1.10. Atualização de patches e novas versões de firmware nos equipamentos e softwares que compõem as soluções ofertadas, que forem disponibilizados na CONTRATANTE;

3.2.1.11. Os CONTRATANTES deverão possuir acesso de leitura aos equipamentos que forem utilizados para possibilitar o serviço, através de consoles de gerenciamento;

3.2.1.12. O gerenciamento e suporte remoto dos equipamentos deverá ser feito via VPN;

3.2.1.13. Realizar, via solução de Firewall especificada no item "SOLUÇÕES DE FIREWALLS TIPO 1, 2 3" a proteção da rede, controle de acessos à internet e aplicativos, priorização de serviços, conforme políticas de segurança definidas juntamente com a CONTRATANTE;

3.2.1.14. Inclusão/exclusão/alteração de regras, nos equipamentos Firewall, com análise crítica a fim de garantir a gestão de mudanças no ambiente dos CONTRATANTES;

3.2.1.15. Identificar brechas e vulnerabilidades na configuração de regras implantadas e propor, de forma contínua, melhorias na proteção do ambiente, sempre que identificado a necessidade;

3.2.1.16. Serviços de monitoramento remoto:

3.2.1.17. A CONTRATADA deverá monitorar remotamente os equipamentos, softwares e serviços que forem ofertados. Os serviços deverão ser prestados remotamente, a partir de um Centro de Operação de Segurança da CONTRATADA, estritamente de acordo com as especificações deste documento;

3.2.1.18. Os serviços de monitoramento remoto deverão ser realizados pela CONTRATADA, na modalidade, 8h (oito horas) por dia, 5 (cinco) dias por semana de segunda-feira a sexta-feira das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), exceto feriados;

3.2.1.19. A CONTRATADA deverá monitorar remotamente os eventos abaixo relacionados e alertar os CONTRATANTES para as providências cabíveis:

3.2.1.20. Intrusões detectadas pelos módulos de IPS e antivírus do equipamento de Firewall ofertado;

3.2.1.21. Indisponibilidade do cluster de Firewall;

3.2.1.22. Análise e monitoramento de tráfego;

- 3.2.1.23. Indisponibilidade de VPN;
 - 3.2.1.24. Indisponibilidade dos links de Internet;
 - 3.2.1.25. Sobrecarga de processamento;
 - 3.2.1.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês posterior à prestação de serviços, através de e-mail ou via impressa, os seguintes relatórios de utilização dos últimos 30 (trinta) dias:
 - 3.2.1.27. Usuários com maior atividade permitida (pelo endereço IP/nome do usuário);
 - 3.2.1.28. Domínios mais acessados;
 - 3.2.1.29. Categorias de site mais acessadas;
 - 3.2.1.30. Aplicações mais acessadas;
 - 3.2.1.31. Categorias de aplicações mais acessadas;
 - 3.2.1.32. Aplicações bloqueadas;
 - 3.2.1.33. Categorias de aplicações mais bloqueadas;
 - 3.2.1.34. Protocolos IP com maior atividade (entrada e saída);
 - 3.2.1.35. Relatório de malwares detectados;
 - 3.2.1.36. Relatório de tentativas de intrusão.
- 3.2.1.37. **Acordo de Nível de Serviço (ANS):**
- 3.2.1.38. Os tempos máximos de atendimento especificados nas tabelas a seguir, sob pena de multa;
 - 3.2.1.39. Em casos emergenciais, quando houver a paralisação nas atividades do negócio ou uma demanda de nível superior, os CONTRATANTES poderão abrir chamados emergenciais, com o ANS diferenciado, cujo tempo de resposta para todas as atividades listadas na tabela acima passam a ter tempo máximo de resposta de 60 minutos. Os CONTRATANTES deverão designar até 4 (quatro) pessoas que poderão abrir chamados emergenciais;
 - 3.2.1.40. Chamados de Firewall:

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Alteração e inclusão de regras.	4 horas após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.
Alteração de configurações.	8 horas após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.
Atualização (implementação de patches e fixes).	48 horas após liberação do pacote pelo fabricante, condicionado à homologação pela CONTRATADA e liberação de janela de mudança pela CONTRATANTE.
Início de atuação remota para resolução de problemas.	4 horas após abertura de chamado
Implementação de novos serviços ou dispositivos.	48 horas após abertura de chamado

Tabela 1 - ANS para chamados de Firewall

3.2.1.41. **Regime de Atendimento:**

- 3.2.1.41.1. De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 18h00min, exceto feriados.

3.2.2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

3.2.2.1. Consumo de Horas de Implantação dos Serviços Gerenciado de Firewall:

3.2.2.2. Para efeitos de formulação da proposta comercial, deverá ser considerado para cada unidade desse item a instalação de um appliance;

3.2.2.3. Para implantações em cluster de alta disponibilidade (Firewall Tipo 1) composto por 2 (dois) appliances de Firewall UTM, o quantitativo de itens a ser contratado será de duas unidades;

3.2.2.4. Caberá a CONTRATADA realizar todas as atividades de implantação, seguindo o escopo definido junto aos CONTRATANTES e aos requisitos gerais de implantação, dentro do quantitativo de horas definidos para cada solução. Caso seja necessário um gasto maior de horas do que o previamente definido e contratado para concluir os serviços de implantação, caberá a CONTRATADA concluir os serviços sem qualquer ônus adicional aos CONTRATANTES;

3.2.2.5. Escopo dos Serviços de Implantação da Solução de Firewalls Tipo 1, 2 e 3:

3.2.2.6. Instalação física e lógica das Soluções de Firewalls, conforme contratado;

3.2.2.7. Realizar a conectividades necessária para funcionamento correto das soluções;

3.2.2.8. Configurar as Soluções de Firewall conforme segmentação de rede definida pelos CONTRATANTES;

3.2.2.9. Atualização e aplicação de correções nas soluções de Firewall;

3.2.2.10. Implementação/migração de regras de Filtragem;

3.2.2.11. Implementação/migração de regras de NAT;

3.2.2.12. Implementação/migração de regras de QoS;

3.2.2.13. Implementação/migração de regras de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Anti-malware, Controle de Aplicativos, e Proteção Contra Ameaças Avançadas;

3.2.2.14. Configuração de alta disponibilidade (Firewall Tipo 1);

3.2.2.15. Integração com o Active Directory;

3.2.2.16. Tuning de configuração e regras de filtragem, removendo as regras inalcançáveis, adicionando uma descrição para cada regra implementada, remoção de elementos de rede não utilizados;

3.2.2.17. Testes gerais, validando o funcionamento das aplicações após a implementação dos Firewalls;

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DE CADA SOLUÇÃO QUE COMPREENDE OS SERVIÇOS GERENCIADOS

3.3.1. Requisitos Gerais:

3.3.1.1. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares ofertados para composição dos serviços gerenciados solicitados, deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante e cobertos por garantia do fabricante pelo período de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

3.3.1.2. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER e/ou versão para

efeito de comprovação, bem como seu quantitativo;

3.3.1.3. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da empresa proponente;

3.3.1.4. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s) para composição dos serviços, assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

3.3.1.5. O conjunto dos requisitos especificados em cada item poderá ser atendido por meio de composição com os outros equipamentos, produtos, peças ou softwares utilizados no atendimento aos demais itens, desde que isso não implique em alteração da topologia ou na exposição de ativos a riscos de segurança;

3.3.1.6. O fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isto deve ser comprovado através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil;

3.3.1.7. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de desempenho solicitados.

3.3.1.8. Serão aceitos como documentos de comprovações técnicas:

3.3.1.9. Documentos emitidos pelo fabricante dos produtos, na língua portuguesa ou inglesa, de preferência disponíveis na Internet (indicar o link onde podem ser obtidos). Declarações do fabricante somente serão aceitas se utilizadas em conjunto com documentos de comprovação como manuais, páginas da Internet, telas do produto ou outros documentos técnicos, que contenham o requisito solicitado;

3.3.1.10. Declarações de conformidade com o termo, no caso do item de comprovação referir-se apenas a serviço a ser prestado pelo proponente.

3.3.2. SOLUÇÕES DE FIREWALLS

3.3.2.1. FIREWALL TIPO 1 (CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS)

3.3.2.2. Solução de firewall composta pelo fornecimento de um cluster com 2 (dois) equipamentos (appliances) em alta disposto em alta disponibilidade;

3.3.2.3. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) mínimo de 1.5 Gbps ou superior;

3.3.2.4. Desempenho em modo de Inspeção (decriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) mínimo de 800 Mbps;

3.3.2.5. Desempenho mínimo de 3 Gbps de IPS;

3.3.2.6. Deve suportar, no mínimo, 2 Gbps de desempenho de VPN IPSEC

3.3.2.7. Suporte mínimo de 1.500.000 conexões simultâneas/concorrentes;

3.3.2.8. Suporte mínimo de 20.000 novas conexões por segundo;

3.3.2.9. Suportar a expansão de armazenamento até no mínimo 120GB;

3.3.2.10. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 100-240 VAC;

- 3.3.2.11. Deve possuir no mínimo 8 interfaces de 1 GbE padrão RJ-45;
- 3.3.2.12. Deve possuir no mínimo 2 interfaces de 10 GbE padrão SFP+;
- 3.3.2.13. Deve possuir no mínimo 1 interface do tipo console ou similar;
- 3.3.2.14. Deve possuir no mínimo 1 interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G;
- 3.3.2.15. A VPN Client-to-Site IPsec deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 400 usuários simultâneos;
- 3.3.2.16. A VPN SSL deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 200 usuários simultâneos;
- 3.3.2.17. Deve suportar no mínimo 200 túneis de VPN tipo Site-to-Site padrão IPSEC simultâneos;

3.3.2.18. FIREWALL TIPO 2 (CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS)

- 3.3.2.18.1. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) mínimo de 1.2 Gbps ou superior;
- 3.3.2.18.2. Desempenho em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) mínimo de 500 Mbps;
- 3.3.2.18.3. Desempenho mínimo de 2 Gbps de IPS;
- 3.3.2.18.4. Deve suportar, no mínimo, 1.4 Gbps de desempenho de VPN IPSEC;
- 3.3.2.18.5. Suporte mínimo de 1.000.000 conexões simultâneas/concorrentes;
- 3.3.2.18.6. Suporte mínimo de 12.000 novas conexões por segundo;
- 3.3.2.18.7. Suportar a expansão de armazenamento até no mínimo 120GB;
- 3.3.2.18.8. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 100-240 VAC;
- 3.3.2.18.9. Deve possuir no mínimo 8 interfaces 1 GbE padrão RJ-45;
- 3.3.2.18.10. Deve possuir no mínimo 2 interfaces 2.5 GbE ou superior, padrão SFP+;
- 3.3.2.18.11. Deve possuir no mínimo 1 interface do tipo console ou similar;
- 3.3.2.18.12. Deve possuir no mínimo 1 interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G;
- 3.3.2.18.13. A VPN Client-to-Site IPsec deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 200 usuários simultâneos;
- 3.3.2.18.14. A VPN SSL deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 100 usuários simultâneos;
- 3.3.2.18.15. Deve suportar no mínimo 100 túneis de VPN tipo Site-to-Site padrão IPSEC simultâneos;

3.3.2.19. FIREWALL TIPO 3 (CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS)

- 3.3.2.19.1. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) mínimo de 700 Mbps ou superior;
- 3.3.2.19.2. Desempenho em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) mínimo de 300 Mbps;
- 3.3.2.19.3. Desempenho mínimo de 1 Gbps de IPS;
- 3.3.2.19.4. Deve suportar, no mínimo, 700 Mbps de desempenho de VPN IPSEC;
- 3.3.2.19.5. Suporte mínimo de 700.000 conexões simultâneas/concorrentes;
- 3.3.2.19.6. Suporte mínimo de 6.000 novas conexões por segundo;
- 3.3.2.19.7. Suportar a expansão de armazenamento até no mínimo 64GB;

- 3.3.2.19.8.** Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 100-240 VAC;
- 3.3.2.19.9.** Deve possuir no mínimo 8 interfaces 1 GbE padrão RJ-45;
- 3.3.2.19.10.** Deve possuir no mínimo 1 interface do tipo console ou similar;
- 3.3.2.19.11.** Deve possuir no mínimo 1 interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G;
- 3.3.2.19.12.** A VPN Client-to-Site IPsec deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 200 usuários simultâneos;
- 3.3.2.19.13.** A VPN SSL deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 50 usuários simultâneos;
- 3.3.2.19.14.** Deve suportar no mínimo 50 túneis de VPN tipo Site-to-Site padrão IPSEC simultâneos;

3.3.2.20. CARACTERÍSTICAS COMUNS DAS SOLUÇÕES DE FIREWALL (TIPO 1, 2 e 3)

3.3.2.20.1. Características Gerais

- 3.3.2.20.1.1.** Os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL;
- 3.3.2.20.1.2.** Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento das funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web, IPS, Gateway Antivírus, Controle de Aplicações e Proteção contra Ameaças Avançadas estando coberto o mesmo período de garantia e suporte solicitados;
- 3.3.2.20.1.3.** Cada appliance deverá ser compatível para montagem em rack de 19" ou mesa, possuindo altura máxima de 2U, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação, quando aplicável;
- 3.3.2.20.1.4.** Toda Solução de segurança proposta deverá ser fornecida por um único fabricante de modo que tanto o suporte da solução quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento;
- 3.3.2.20.1.5.** A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall. O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente FIREWALL;
- 3.3.2.20.1.6.** Define-se o termo "appliance" como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço;
- 3.3.2.20.1.7.** O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um NGFW não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente;
- 3.3.2.20.1.8.** O appliance deve possuir memória flash com capacidade suficiente para armazenamento do sistema operacional do NGFW. Não serão aceitos Sistemas Operacionais do Tipo "Harderizado";
- 3.3.2.20.1.9.** Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de "appliance" que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes;
- 3.3.2.20.1.10.** Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de URL, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.3.2.20.1.11.** Para proteção do ambiente contra-ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados ao próprio appliance de NGFW;

- 3.3.2.20.1.12.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 3.3.2.20.1.13.** A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP;
- 3.3.2.20.1.14.** O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL/TSL onde o mesmo deverá ser decriptografado de forma transparente a aplicação, possibilitando a leitura de payload dos pacotes para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado e enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. O recurso poderá ser fornecido através de uma licença adicional ao equipamento;
- 3.3.2.20.1.15.** Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a TLS 1.3;
- 3.3.2.20.1.16.** Deve implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP, e permitir a configuração do tempo do intervalo de pesquisa;
- 3.3.2.20.1.17.** Deve suportar a adição de novos servidores NTP;
- 3.3.2.20.1.18.** Deve permitir a utilização de regras de Anti-Vírus, Anti-Spyware e IPS por segmentos de rede. Todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento de rede, VLAN ou zona de segurança.
- 3.3.2.20.1.19.** Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/Anti-Spyware;
- 3.3.2.20.1.20.** Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323 Full v1-5, suporte a tecnologia gatekeeper, SIP e IGMP;
- 3.3.2.20.1.21.** Controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço;
- 3.3.2.20.1.22.** Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 3.3.2.20.1.23.** Prover mecanismos de proteção contra ataques baseados em “DNS Rebinding” protegendo contra códigos embutidos em páginas Web com base em JavaScript, Flash e base Java com “malwares”.
- 3.3.2.20.1.24.** Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem, subrede de origem e destino;
- 3.3.2.20.1.25.** Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e via VPN;
- 3.3.2.20.1.26.** Deve suportar DHCP relay;
- 3.3.2.20.1.27.** Prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPs multicast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como IP Helper suportando os protocolos e portas:
- 3.3.2.20.1.27.1.** Time service - UDP porta 37;
- 3.3.2.20.1.27.2.** DNS - UDP porta 53;
- 3.3.2.20.1.27.3.** DHCP - UDP portas 67 e 68;
- 3.3.2.20.1.27.4.** Net-Bios DNS - UDP porta 137;

- 3.3.2.20.1.27.5.** Net-Bios Datagram - UDP porta 138;
- 3.3.2.20.1.27.6.** mDNS - UDP porta 5353;
- 3.3.2.20.1.28.** A solução deve suportar funcionalidade de Geo-IP, ou seja, a capacidade de identificar, isolar e controlar tráfego baseado na localização (origem e/ou destino), incluindo a capacidade de configuração de listas customizadas para esta mesma finalidade;
- 3.3.2.20.1.29.** Possuir controle de número máximo de sessões TCP, prevenindo a exaustão de recursos do appliance e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;
- 3.3.2.20.1.30.** Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3;
- 3.3.2.20.1.31.** Possuir suporte a log via syslog;
- 3.3.2.20.1.32.** Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 3.3.2.20.1.33.** Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;

3.3.2.20.2. Características Anti-Malware:

- 3.3.2.20.2.1.** Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo de Anti-Vírus e Anti-Bot integrado ao próprio appliance de segurança;
- 3.3.2.20.2.2.** A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas;
- 3.3.2.20.2.3.** A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;
- 3.3.2.20.2.4.** A solução Anti-bot deve possuir mecanismo de detecção que inclua reputação de endereço IP;
- 3.3.2.20.2.5.** Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS;
- 3.3.2.20.2.6.** Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH;
- 3.3.2.20.2.7.** Possuir Anti-Vírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado à plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3, FTP, e TCP Stream;
- 3.3.2.20.2.8.** A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção;
- 3.3.2.20.2.9.** Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts, ou incidentes referentes a vírus e Bots;
- 3.3.2.20.2.10.** Permitir o bloqueio de malwares (vírus, worms, spyware e etc);
- 3.3.2.20.2.11.** A solução deve ser capaz de proteger contra ataques a DNS;
- 3.3.2.20.2.12.** A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares;
- 3.3.2.20.2.13.** A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos;
- 3.3.2.20.2.14.** A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL/TLS e SSH;
- 3.3.2.20.2.15.** A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud;
- 3.3.2.20.2.16.** A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos

maliciosos;

3.3.2.20.2.17. A solução Anti-Vírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS;

3.3.2.20.2.18. Caso esta funcionalidade seja baseada em assinatura no formato subscrição, deverão ser fornecidas todas as licenças, sem custo adicional, pelo mesmo período solicitado pela garantia e suporte;

3.3.2.20.3. Filtro de Conteúdo Web:

3.3.2.20.3.1. Possuir filtro de conteúdo integrado ao NGFW para classificação de páginas web com, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização e consulta automáticas;

3.3.2.20.3.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

3.3.2.20.3.3. Permitir a customização de página de bloqueio;

3.3.2.20.3.4. Deve permitir submissão de novos sites para categorização;

3.3.2.20.3.5. Permitir a associação de grupos de usuários a diferentes regras de filtragem de sites web, definindo quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

3.3.2.20.3.6. Permitir a definição de quais zonas de segurança terão aplicadas as regras de filtragem de web;

3.3.2.20.3.7. Permitir aplicar a política de filtro de conteúdo baseada em horário do dia, bem como dia da semana;

3.3.2.20.3.8. Caso esta funcionalidade seja baseada em assinatura no formato subscrição, deverão ser fornecidas todas as licenças, sem custo adicional, pelo mesmo período solicitado pela garantia e suporte;

3.3.2.20.4. Controle de aplicações:

3.3.2.20.4.1. Reconhecer no mínimo aplicações como: peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail;

3.3.2.20.4.2. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos e;

3.3.2.20.4.3. Devem ser aplicados por usuário e por grupo e;

3.3.2.20.4.4. Associado sua ação, políticas de horários e dias da semana e;

3.3.2.20.4.5. Podem ser associados a endereçamento IP baseados em sub-redes e;

3.3.2.20.4.6. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;

3.3.2.20.4.7. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;

3.3.2.20.4.8. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços com granularidade baseada em hora, minutos, dia, dias da semana, mês e ano que a ação deverá ser tomada;

3.3.2.20.4.9. Controlar o uso dos serviços de Instant Messengers, de acordo com o

perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos e permissões e bloqueio de sua utilização baseados em horários pré-determinados pelo administrador será obrigatório para este item;

3.3.2.20.4.10. Capacidade para realizar filtragens/inspeções dentro de portas TCP conhecidas por exemplo porta 80 HTTP, buscando por aplicações que potencialmente expõe o ambiente como: P2P, Kazaa, Morpheus, BitTorrent ou messengers;

3.3.2.20.4.11. Deverá controlar software FreeProxy tais como ToR, Ultrasurf, Freetag, dentre outros;

3.3.2.20.4.12. Caso esta funcionalidade seja baseada em assinatura no formato subscrição, deverão ser fornecidas todas as licenças, sem custo adicional, pelo mesmo período solicitado pela garantia e suporte;

3.3.2.20.5. Proteção Contra Ameaças Avançadas:

3.3.2.20.5.1. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT, com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída;

3.3.2.20.5.2. Suportar os protocolos HTTP assim como inspeção de tráfego criptografado através de HTTPS;

3.3.2.20.5.3. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle;

3.3.2.20.5.4. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar arquivo PDF com até 10Mb;

3.3.2.20.5.5. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android;

3.3.2.20.5.6. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos arquivos livres de malware;

3.3.2.20.5.7. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante, onde este seja responsável por atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas;

3.3.2.20.5.8. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;

3.3.2.20.5.9. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e quaisquer outros mecanismos de redirecionamento de tráfego;

3.3.2.20.5.10. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador;

3.3.2.20.5.11. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real;

3.3.2.20.5.12. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .pdf, .zip, .rar) e Android APKs no ambiente controlado;

3.3.2.20.5.13. A solução deve permitir a criação de listas brancas (whitelist) baseadas no MD5 do arquivo;

3.3.2.20.5.14. Suporte a submissão manual de arquivos para análise através do serviço

de Sandbox;

3.3.2.20.5.15. Caso esta funcionalidade seja baseada em assinatura no formato subscrição, deverão ser fornecidas todas as licenças, sem custo adicional, pelo mesmo período solicitado pela garantia e suporte;

3.3.2.20.6. Características de VPN:

3.3.2.20.6.1. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site, com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC;

3.3.2.20.6.2. Suportar algoritmos de criptografia 3DES, AES 128 e AES 256;

3.3.2.20.6.3. Suportar algoritmos Hash no mínimo SHA-1, SHA-256 e SHA-384;

3.3.2.20.6.4. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits);

3.3.2.20.6.5. Deverá suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE)v1 e v2;

3.3.2.20.6.6. Autenticação via de túneis IPsec via certificado digital para VPNs Site-to-Site e Client-to-Site;

3.3.2.20.6.7. A solução deve suportar VPNs L2TP;

3.3.2.20.6.8. Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas, e VPNs baseadas em roteamento estático e/ou dinâmico;

3.3.2.20.6.9. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos;

3.3.2.20.6.10. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;

3.3.2.20.6.11. Permitir criação de políticas de roteamento estático utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego, sendo este visto pela regra de roteamento como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego;

3.3.2.20.6.12. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

3.3.2.20.6.13. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE por Pré-Shared Key, certificados digitais e XAUTH client authentication;

3.3.2.20.6.14. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

3.3.2.20.7. Características de NAT:

3.3.2.20.7.1. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;

3.3.2.20.7.2. Permitir, sobre o recurso de NAT, o balanceamento interno de servidores e suas aplicações sem a necessidade de inserção de um equipamento como switches de que atuam entre as camadas 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo ISO/OSI;

3.3.2.20.7.3. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma

máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;

3.3.2.20.7.4. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);

3.3.2.20.7.5. Implementar recurso de NAT (network address translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, porta TCP de conexão e NAT Traversal em VPN IPSec (NAT-T) e NAT dentro do tunel IPSec;

3.3.2.20.8. Características de QoS:

3.3.2.20.8.1. Possuir gerenciamento de tráfego de entrada ou saída, por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida para cada regra definida;

3.3.2.20.8.2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade e gerência de congestionamento;

3.3.2.20.8.3. Implementar 802.1p e classe de serviços CoS (Class of Service) de DSCP (Differentiated Services Code Points);

3.3.2.20.8.4. Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;

3.3.2.20.8.5. Limitar individualmente a banda utilizada por aplicação;

3.3.2.20.8.6. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;

3.3.2.20.8.7. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;

3.3.2.20.8.8. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;

3.3.2.20.9. Características de Roteamento:

3.3.2.20.9.1. Suportar os protocolos de roteamento RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3 e BGP, sendo possível a configuração pela interface gráfica para, pelo menos, RIP, RIPng e OSPF;

3.3.2.20.9.2. Suportar Equal Cost Multi-Path (ECMP) no mínimo para roteamento estático e protocolo OSPF;

3.3.2.20.9.3. Suporte a Policy-Based Routing (PBR), com a capacidade de roteamento no mínimo, mas não limitado a: endereço de origem, endereço de destino, serviço e aplicação;

3.3.2.20.10. Características de SD-WAN:

3.3.2.20.10.1. A solução deverá implementar tecnologia de SD-WAN (Software Defined WAN);

3.3.2.20.10.2. Capacidade de agregar no mínimo 4 (quatro) circuitos WAN distintos em um único canal lógico onde seja possível criar controles de caminho automático baseado em políticas, com habilidade de selecionar o melhor caminho, no mínimo, através dos seguintes parâmetros simultâneos: Latência, Jitter e Perda de pacotes;

3.3.2.20.10.3. A comutação do SD-WAN deve ocorrer de maneira dinâmica e automática baseada nas políticas previamente aplicadas;

3.3.2.20.11. Características de Gerenciamento Nativo:

- 3.3.2.20.11.1.** Fornecer gerência remota, com interface gráfica WEB segura nativa, utilizando o protocolo HTTPS;
- 3.3.2.20.11.2.** Possuir interface CLI (orientada a linha de comando) segura para a administração do firewall a partir do console com conexão via protocolo SSH;
- 3.3.2.20.11.3.** Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o NGFW, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
- 3.3.2.20.11.4.** Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas. Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;
- 3.3.2.20.11.5.** Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica;
- 3.3.2.20.11.6.** Possuir mecanismo para realizar remotamente, através de interface gráfica, cópias de segurança (backup) e restauração de configurações e sistema operacional;
- 3.3.2.20.11.7.** Possuir mecanismo para agendamento realização das cópias de segurança(backups) de configuração;
- 3.3.2.20.11.8.** Possuir mecanismo para exportar as configurações através de FTP, HTTPs ou SFTP;
- 3.3.2.20.11.9.** Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o NGFW remotamente através da interface gráfica;
- 3.3.2.20.11.10.** Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do NGFW;
- 3.3.2.20.11.11.** Permitir a visualização, em tempo real, dos serviços com maior tráfego e os endereços IP mais acessados;
- 3.3.2.20.11.12.** Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando estes recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados e média de utilização em Kbps e ameaças identificadas;
- 3.3.2.20.11.13.** Permitir, através da interface gráfica remota, a visualização em forma gráfica e em tempo real das estatísticas do uso de CPU e tráfego de rede em todas as interfaces do NGFW;
- 3.3.2.20.11.14.** A solução deve permitir ao administrador aplicar ajustes rápidos das melhores práticas de segurança no dispositivo com apenas um clique, possibilitando implementar as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;
- 3.3.2.20.11.15.** Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real estado do processamento do produto e volume/desempenho de dados utilizado pela rede de computadores conectada ao equipamento;
- 3.3.2.20.11.16.** Possibilitar a geração de relatório de ameaças com avaliação e gerenciamento de riscos e informações detalhadas sobre o ambiente, ajudando a identificar explorações de vulnerabilidades, intrusões e outras ameaças. Deve permitir a emissão deste relatório em formato PDF;
- 3.3.2.20.11.17.** Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP IPV4 e IPV6;
- 3.3.2.20.11.18.** Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as

conexões estabelecidas, com possibilidade de aplicar filtros na visualização;

3.3.2.20.11.19. Permitir habilitar auditoria de configurações no equipamento, possibilitando o rastreamento das configurações aplicadas no produto;

3.3.2.20.11.20. Ser capaz de implementar a funcionalidade de “Zero-Touch”, permitindo que o equipamento se provisione autônoma e automaticamente no sistema de gestão centralizada;

3.3.2.20.11.21. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento através de aplicativo móvel, com disponibilidade para os sistemas operacionais IOS e Android;

3.3.2.20.11.22. O aplicativo móvel deve possibilitar conexão ao dispositivo via protocolo HTTPS e conexão USB;

3.3.2.20.11.23. O gerenciamento via aplicativo móvel deve permitir visualização de status de consumo de banda, CPU, conexões ativas dos dispositivos e topologia do NGFW;

3.3.2.20.11.24. O aplicativo móvel deve permitir visualização de status das ameaças observadas e bloqueadas pelas funcionalidades de segurança de NGFW;

3.3.2.20.11.25. O aplicativo móvel deve permitir visualização dos últimos logs gerados no NGFW;

3.3.2.20.11.26. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS;

3.3.2.20.12. Características de Alta Disponibilidade:

3.3.2.20.12.1. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Ativo ou Ativo/Passivo, com as implementações de Fail Over e Load Balance, sendo que na implementação de Load Balance o estado das conexões e sessões TCP e UDP deve ser replicado sem restrições de serviços como, por exemplo, tráfego multicast;

3.3.2.20.12.2. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que os appliances reiniciem após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador;

3.3.2.20.12.3. A solução deve ter capacidade de fazer monitoramento físico das interfaces dos membros do cluster;

3.3.2.20.12.4. A solução deve operar em alta disponibilidade implementando monitoramento lógico de um host na rede, e possibilitar failover;

3.3.2.20.12.5. A solução deve permitir o uso de endereço MAC virtual para evitar problemas de expiração de tabela ARP em caso de Failover;

3.3.2.20.12.6. A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança;

3.3.2.20.12.7. A solução deve permitir visualizar no equipamento principal, o status da comunicação entre os parceiros do cluster, status de sincronização das configurações, status atual do equipamento redundante;

3.3.2.20.12.8. O recurso de Alta Disponibilidade deverá ser suportado em modo Bridge;

3.3.2.20.13. Autenticação:

3.3.2.20.13.1. Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD, RADIUS, Tacacs+, Single Sign On e API;

3.3.2.20.13.2. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no NGFW

por meio da interface de gerência remota do equipamento;

3.3.2.20.13.3. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que siga o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando os certificados expirados/revogados, emitidos periodicamente pelas autoridades certificadoras, os quais devem ser obtidos automaticamente pelo NGFW;

3.3.2.20.13.4. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Microsoft Windows de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;

3.3.2.20.13.5. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no NGFW;

3.3.2.20.14. Gerenciamento unificado e Relatórios Analíticos:

3.3.2.20.14.1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado em nuvem do mesmo fabricante, para gerenciamento de todas as soluções entregues;

3.3.2.20.14.2. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções dos usuários da console que determinem usuários:

3.3.2.20.14.2.1. Grupos de firewalls permitidos;

3.3.2.20.14.2.2. Funcionalidades permitidas por firewall ou grupo de firewalls de acordo com o perfil de uso designado;

3.3.2.20.14.2.3. Perfil de nível de acesso (escrita, leitura, administração);

3.3.2.20.14.3. Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos. Estes grupos devem permitir isolamento tanto de acesso para os administradores como de configuração massiva ou individual;

3.3.2.20.14.4. Deve implementar o sistema de gerenciamento de firewall baseado em grupos, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;

3.3.2.20.14.5. Deve apresentar estado dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;

3.3.2.20.14.6. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;

3.3.2.20.14.7. O gerenciamento deve permitir/possuir:

3.3.2.20.14.7.1. Criação e administração de políticas de firewall;

3.3.2.20.14.7.2. Monitoração de logs;

3.3.2.20.14.7.3. Investigação de eventos de segurança e falhas (debugging);

3.3.2.20.14.7.4. Acesso concorrente de administradores, conforme políticas e perfis previamente definidos;

3.3.2.20.14.8. Deve permitir o provisionamento e configuração sem intervenção de operadores (Zero-Touch). Os firewalls devem se conectar automaticamente à plataforma de gerência, e à partir desta conexão receberem as configurações previamente determinadas pelos operadores da plataforma;

3.3.2.20.14.9. A solução de gerenciamento deve ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL;

3.3.2.20.14.10. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de

todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança, possibilitando geração de relatórios analíticos e de forma centralizada de todos os dispositivos gerenciados;

3.3.2.20.14.11. A solução deve possuir tela situacional com todo os inventários de firewalls gerenciados centralizadamente, informando no mínimo para o administrador:

3.3.2.20.14.11.1. Nome do firewall;

3.3.2.20.14.11.2. Número de série;

3.3.2.20.14.11.3. Modelo;

3.3.2.20.14.11.4. Versão do firmware e estado da conectividade do equipamento com a gerência em online ou offline;

3.3.2.20.14.12. Deverá permitir atualizar o sistema operacional de múltiplos equipamentos gerenciados de uma única vez;

3.3.2.20.14.13. A solução deve possuir Dashboard com sumario de alertas e informação de status de licença;

3.3.2.20.14.14. A solução deverá permitir seu gerenciamento por Web GUI utilizando protocolo HTTPS sem a necessidade de uso de cliente ou console do tipo aplicativo;

3.3.2.20.14.15. A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão na console de gerência local do firewall sem a necessidade do administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN;

3.3.2.20.14.16. A solução deve permitir a criação de modelos de configuração (templates) para aplicá-los em grupos de dispositivos. Os modelos de configurações devem permitir visualização e edição para sua aplicação nos firewalls;

3.3.2.20.14.17. A solução deve possibilitar a geração de templates de configuração à partir da configuração vigente em um firewall selecionado pelo administrador da plataforma, e possibilitar que este template possa ser editado e utilizado em outros firewalls gerenciados pela plataforma;

3.3.2.20.14.18. Os modelos de configuração (templates) devem suportar configurações de interfaces físicas ou virtuais;

3.3.2.20.14.19. Deverá permitir visualizar a diferença nas mudanças antes que a configurações sejam implantadas;

3.3.2.20.14.20. De forma centralizada deve permitir gerenciar, mas não limitado há, políticas de firewall, NAT, rotas, PBR (Policy Based Routing), configuração de endereçamento IP das interfaces dos equipamentos, criação e administração de políticas de IPS, configuração de políticas de antivírus e antimalware, configuração e criação de políticas de controle de URL, criação e configuração de políticas de controle de aplicações, criação e configuração de política de SANDBOX, criação e configuração de políticas de controle de banda, criação e configuração de objetos necessários para configuração das políticas especificadas acima, usando uma única interface de gerenciamento;

3.3.2.20.14.21. Deve incluir console de configuração e monitoramento SD-WAN, possibilitar a criação de políticas SD-WAN em todos os elementos gerenciados, baseando-se em parâmetros de latência, perda de pacote e jitter, para a tomada de decisão de encaminhamento de tráfego no firewall;

3.3.2.20.14.22. Durante a alterações de políticas de segurança dos firewalls, deverá ser possível o agendamento para determinar o horário que as mudanças entrarão em vigor, proporcionando ao administrador aplicar políticas de segurança em horários com menor impacto para o ambiente;

3.3.2.20.14.23. Deverá permitir que configurações realizadas pelos administradores da

solução sejam validadas e aprovadas (workflow), por um colaborador responsável por aprovação e aplicação de políticas, este processo de aprovação deve ser encaminhado de forma automatizada para o responsável da aprovação via e-mail ou console da solução, possibilitando mitigar erros de configuração e impactos negativos ao ambiente;

3.3.2.20.14.24. A funcionalidade de Workflow deve permitir configurar, em dias, a validade dos pedidos de aprovação, caso o pedido de aprovação não seja aprovado no período configurado, essa mudança deve ser expirada e não efetivada;

3.3.2.20.14.25. A solução deve oferecer monitor de auditoria de configurações aplicadas aos firewalls gerenciados pela plataforma, permitindo comparativo diferencial entre registros para rápida identificação de configurações e alterações aplicadas;

3.3.2.20.14.26. A solução deve oferecer módulo centralizado que possibilite realização e armazenamento de backup de configurações dos firewalls gerenciados;

3.3.2.20.14.27. A solução deve possibilitar o monitoramento em tempo real dos firewalls gerenciados, informando minimamente:

3.3.2.20.14.27.1. Utilização de CPU/Processamento;

3.3.2.20.14.27.2. Aplicações em uso e seu consumo de banda;

3.3.2.20.14.27.3. Interfaces em uso e utilização de banda;

3.3.2.20.14.27.4. Conexões concorrentes em uso;

3.3.2.20.14.28. A solução deverá prover relatórios com no mínimo histórico de 365 dias;

3.3.2.20.14.29. A solução deverá prover relatórios referente as atividades dos usuários;

3.3.2.20.14.30. A solução deverá prover relatórios referente ao uso de aplicações, com no mínimo as seguintes informações:

3.3.2.20.14.30.1. Nome da aplicação;

3.3.2.20.14.30.2. Quantidade de conexões;

3.3.2.20.14.30.3. Percentual que a aplicação representa do tráfego da rede e quantidade de Megabytes trafegados;

3.3.2.20.14.31. A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede dos usuários, com no mínimo as seguintes informações:

3.3.2.20.14.31.1. Nome do usuário;

3.3.2.20.14.31.2. Quantidade de conexões;

3.3.2.20.14.31.3. Percentual que tráfego do usuário representa na rede;

3.3.2.20.14.31.4. Quantidade de Megabytes trafegados;

3.3.2.20.14.32. A solução deverá prover relatórios referente aos acessos web com no mínimo informações referentes às categorias acessadas, quantidade de conexões e percentual que cada categoria web representou no tráfego de rede;

3.3.2.20.14.33. A solução deverá arquivar relatórios gerados automaticamente, permitindo o administrador fazer o download em formato PDF;

3.3.2.20.14.34. A solução deverá permitir geração e envio agendado de relatórios;

3.3.2.20.14.35. A solução deve permitir a customização de alertas e notificações, possibilitando o envio de e-Mail com as informações relativas a este evento;

3.3.2.20.14.36. A solução deve possibilitar configuração e monitoramento centralizados de VPNs entre os firewalls gerenciados;

3.3.2.20.14.37. A solução deve apresentar consoles de indicação dos principais usuários contendo:

3.3.2.20.14.37.1. Usuários utilizando mais conexões;

3.3.2.20.14.37.2. Usuários consumindo mais dados;

3.3.2.20.14.38. A solução deve apresentar console de indicação de:

- 3.3.2.20.14.38.1. Virus/Spyware bloqueados;
- 3.3.2.20.14.38.2. Intrusões bloqueadas;
- 3.3.2.20.14.38.3. Botnets bloqueados;
- 3.3.2.20.14.39. A solução deve apresentar console de monitoramento de produtividade dos usuários, indicando suas características de navegação de acordo com políticas previamente estabelecidas e categorizadas como:
 - 3.3.2.20.14.39.1. Produtivas;
 - 3.3.2.20.14.39.2. Não produtivas;
 - 3.3.2.20.14.39.3. Aceitáveis para a política de uso corporativa;
 - 3.3.2.20.14.39.4. Inaceitáveis para a política de uso corporativa;
 - 3.3.2.20.14.39.5. Customizadas;
- 3.3.2.20.14.40. Caso esta solução/funcionalidade seja baseada em assinatura no formato subscrição, deverão ser fornecidas todas as licenças, sem custo adicional, pelo mesmo período solicitado pela garantia e suporte durante toda a vigência do contrato.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1. O critério de seleção será econômico pelo menor preço global.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS

5.1. Por se tratar de um serviço contínuo a vigência do contrato do Termo de Registro de Preço será válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses nos termos do RCA do SESI e SENAI.

5.2. O Contrato a ser firmado com o **PARTICIPANTE** vencedor terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado ou renovado desde que a critério do **SESI e SENAI**, mediante assinatura de Termo Aditivo, observando o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

5.3. Será possível a prorrogação por até dez anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SESI/SENAI após os cinco anos iniciais, permitido a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

6.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI/SENAI-DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

6.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/SENAI-DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

6.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/SENAI-DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

6.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/SENAI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI/SENAI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

7.2. A PARTICIPANTE concorda que o SESI/SENAI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

7.3. A PARTICIPANTE autoriza o SESI/SENAI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

7.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

8.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI/SENAI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de um Termo de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente a do Chamamento, Considerando as seguintes contas contábeis:

CONTA CONTÁBIL
31010604006
3.1.01.06.04.007 SERVIÇO DE MANUT. E DESENV. DE SOFTWARES
3.1.01.06.20.002 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS-PJ
3.1.01.06.28.002 AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO-PJ

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO.

10.2. O Responsável pela Fiscalização do contrato será o colaborador Sr. **CALEBE DE ARAUJO SANTOS**.

10.3. . As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por colaboradores, equipe de fiscalização ou único colaborador desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes dos Contratantes, especialmente designados na forma do RCA do Sesi e SENAI.

10.5. O fiscal do contrato deverá comunicar a Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a prestação dos serviços, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

10.6. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento dos serviços prestados, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo pedido de compra, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

10.7. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferência do objeto.

10.8. O acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da Fiscal.

10.9. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

11.1. A empresa que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA a empresa deve iniciar a prestação do serviço dos objetos deste termo de referência.

11.2. Os CONTRATANTES solicitarão as implantações dos serviços adjudicados por meio do Pedido de Compras com o nome dos serviços e informando os endereços onde deveram ser serem configurado e implantado o serviço de Firewall.

11.3. O prazo máximo para implantação pela CONTRATADA será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido de Compras.

11.4. Caberá aos CONTRATANTES subsidiar toda infraestrutura necessária para implementação das soluções que compõem os serviços gerenciados de firewall, exemplo: locais de instalação dos appliances de Firewalls (Racks, gavetas).

11.5. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados com transferência de conhecimento aos servidores dos CONTRATANTES, sem ônus.

11.6. As fases da implantação dos serviços devem contemplar:

11.7. Planejamento: nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar o planejamento da solução a ser implementada, onde serão definidos os prazos por atividade, as pessoas, a estratégia de implantação do serviço, o plano testes, bem como quaisquer outros itens que sejam necessários para a implantação da respectiva solução. Deve-se considerar as janelas de manutenção dos CONTRATANTES, plano de rollback e o escopo definido. Os responsáveis técnicos dos CONTRATANTES acompanharão e aprovarão o planejamento;

11.8. Implementação: após a aprovação do planejamento deverá ser iniciado o processo de implantação, levando-se em consideração a disponibilidade das equipes envolvidas, cumprimento dos prazos pactuados e o foco principal do projeto visando tornar o ambiente mais seguro e controlado, quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade do ambiente.

11.9. Etapa de Testes: todos os controles implantados para a ativação dos serviços gerenciados de segurança deverão ser testados a cada etapa pré-definida no planejamento. Além disso, o plano de rollback deverá garantir o retorno exequível e ágil, caso ocorra alguma falha no processo de implantação dos controles necessários à prestação do serviço;

11.10. Homologação: Após a conclusão dos testes, a solução deverá ser formalmente homologada pela CONTRATANTE, com a finalidade de iniciar a monitoração, operação dos serviços e gerenciamento do ambiente, dentro dos níveis de serviço acordados;

11.11. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos serviços contratados, para emitir o relatório de homologação (aceite);

11.12. O serviço será aceito se, e somente se, houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos

utilizados, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações, comparadas aos itens deste Termo;

11.13. Ao término de cada implementação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” da solução implementada, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA/HORA

12.1. O Serviço deste Termo de Referência na forma de Registro de Preço deverá ser prestado para o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme quantidade prevista em Contrato é na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra.

12.2. A execução da instalação dos equipamentos e sistemas necessários para viabilizar os serviços mencionados neste Termo de Referência ficará a cargo da contratada conforme aquisição dos mesmos, em benefício da contratante, nas respectivas unidades distribuídas pelo Departamento Regional do Estado do Tocantins.

12.3. A implementação será realizada de acordo com as particularidades de cada unidade. Até o momento, incluem-se as seguintes unidades a serem atendidas:

Municípios	Unidades	Entidades	Endereços
Palmas	SEDE-SESI e SENAI	SESI/ SENAI	Sede Administrativa do SENAI e SESI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5700 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CETEC	SENAI	CETEC – Palmas - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, situada na: 201 Norte Avenida LO-04 Rua NO 13 Lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, CEP-77.001-132 – Fone: (63) 3229-5760 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CFP	SENAI	CFP - Palmas - Centro de Formação Profissional Senador João Ribeiro na cidade de Palmas – TO, situada na Avenida Tocantins, Nº 06-A, Quadra 09, Setor

			Morada do Sol, CEP: 77.066-044, Palmas – TO, Fone (63) 3225-1403, (63) 3225-1800 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CET	SESI	CET - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO situada na Quadra 104 Sul, R. SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas - TO – Fone: (63)3229-5600 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
	ESCOLA	SESI	Escola SESI , ACSU SO 70, RUA NS A, CONJ. 02, 14, Palmas – TO, horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	SESI Esporte	SESI	SESI Esporte na cidade de Palmas - TO, situada ACSE 90, AV. Teotônio Segurado, QD 09, 01-A Q 09 Palmas – TO, Fone: (63) 9 9988-8512 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Paraíso do Tocantins	CFP	SENAI	CFP - Paraíso – Centro de Formação Profissional Antônio Conceição Cunha Filho na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, situada na Rua Residencial 06, Quadra 26, APM nº 01, Nova Fronteira, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins – TO, Fone: (63) 3361-3030 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Araguaína	CETEC	SENAI	CETEC – Araguaína - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Av. Dom Emanuel nº 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520 – Fone: (63) 3549-2500 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das

			08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CAT	SESI	CAT - Centro de Atividades do Trabalhador SESI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Rua Fortaleza, QD 48, Lote 01, nº 010, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340 – Araguaína - TO, Fone: (63)3549-2400 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	ESCOLA	SESI	SESI ESCOLA – Escola SESI de Referência de Araguaína/TO SESI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Avenida Dom Emanuel n.º 1347, Bairro Senador, CEP: 77.8813-520 – Araguaína - TO, Fone: (63) 3412-7476 horários de funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Xambioá	PA	SENAI	Posto Avançado do SENAI , situado na cidade de Xambioá – TO, Rua Benjamim de Azevedo nº 1369, Centro, Xambioá, Tocantins CEP.: 77.880-000, Fone: (63) 3473-2138 horários de funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Gurupi	CIAT	SENAI	CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, situada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagoana – CEP: 77.403-170 Gurupi - TO, Fone: (63)3311-1150, 3311-1154 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
	CT	SENAI	CT – Centro de Treinamentos do SENAI na cidade de Gurupi – TO, situada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagoana – CEP: 77.403-170 Gurupi - TO, Fone: (63)3311-1150, 3311-1154 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira

			em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
--	--	--	---

Tabela 2 – Locais de implantação

12.4. A equipe técnica da Unidade de Tecnologia da informação fará a verificação e validação mensal (atesto nota fiscal) que o serviço foi prestado e fornecido conforme especificado.

12.5. Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste termo.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 do mês.

13.2. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

13.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

13.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

13.6. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

13.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI e SENAI-DR/TO.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14. DOS PAGAMENTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

15. DOS DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

15.1. SESEI: Serviço Social da Indústria – SESEI, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

15.2. SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Os CONTRATANTES obrigam-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos e serviços adquiridos e entregues pela CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente termo;
- Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações-RCA do SESEI e SENAI-DR/TO;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

17. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no Edital de Chamamento Público e na minuta do Termo de Registro de Preços/Contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

18.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material já recebido. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

18.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços permanecerão, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto, após 12 meses desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai. "In verbis":

- I – descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando não for mais do interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO.

21. DA ADESÃO

21.1. O objeto deste Termo de Referência, após o Termo de Registro de Preços realizado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da Entidade e por Serviço Social Autônomo.

22. DO SUPORTE TÉCNICO

22.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços objetos deste Termo de forma remota por meio da Central de Serviços e presencialmente, quando necessário;

22.1.1. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:

22.1.2. Recepcionar via telefone ou e-mail ou ferramentada abertura de chamado, onde deverá ser registrado corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução;

22.1.3. Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico do Contratante;

22.1.4. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico do Contratante;

22.1.5. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pelo Contratante;

22.1.6. Acionar equipes específicas da CONTRATADA para realizar a reposição antecipada de equipamentos defeituosos, quando for necessário;

22.1.7. Realizar, mediante aviso e agendamento com o Contratante, atualização de softwares e firmwares dos produtos ofertados, quando disponibilizado pelo fabricante;

22.1.8. Agendar visitas de manutenção corretiva com o Contratante, registrando chamados para este fim;

22.1.9. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou Fabricante;

22.1.10. Cumprir rigorosamente os requisitos solicitados na especificação do objeto que fazem parte do escopo do suporte técnico descrito no **subitem 3.2.1**, durante sua vigência do contrato.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público nº 002/2024 – SESI/SENAI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa nº _____ CNPJ _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI/SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO
VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2024, nos termos do "Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI" e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, transcorrido o prazo para interposição de recursos, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, resolve lavrar o presente Termo, para REGISTRAR o preço da empresa classificada abaixo relacionada e classificada, observadas as condições do chamamento que integra este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

1.1. Empresa: _____, CNPJ nº: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas Chamamento Público 002/2024 – SESI/SENAI-DR/TO, de acordo com as especificações e escopo contidos no item 3 – DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, e ao descrito abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes a row for VALOR GLOBAL: R\$.....(.....).

1.2. Aos preços estão inclusas todas as despesas relativas a impostos e demais valores não especificados neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do §2º, art. 17, do Regulamento para contratação e alienação –RCA.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o SESI/SENAI Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo de seleção específico para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por qualquer outro departamento regional do SESI/SENAI, bem como por qualquer Serviço Social Autônomo, observando-se as regras contidas no art. 21 e seguintes do RCA do SESI/SENAI.

3.2. A Adesão ao registro de preço independente de autorização do gerenciador.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados no Termo, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados do Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA a empresa deve iniciar a prestação do serviço dos objetos deste termo de registro de preços.

4.2. Os CONTRATANTES solicitarão as implantações dos serviços por meio do Pedido de Compras com o nome dos serviços e informando os endereços onde deveram ser serem configurado e implantado o serviço de Firewall.

4.3. O prazo máximo para implantação pela CONTRATADA será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido de Compras;

4.4. Caberá aos CONTRATANTES subsidiar toda infraestrutura necessária para implementação das soluções que compõem os serviços gerenciados de firewall, exemplo: locais de instalação dos appliances de Firewalls (Racks, gavetas);

4.5. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados com transferência de conhecimento aos servidores dos CONTRATANTES, sem ônus;

4.6. As fases da implantação dos serviços devem contemplar:

4.6.1. Planejamento: nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar o planejamento da solução a ser implementada, onde serão definidos os prazos por atividade, as pessoas, a estratégia de implantação do serviço, o plano testes, bem como quaisquer outros itens que sejam necessários para a implantação da respectiva solução. Deve-se considerar as janelas de manutenção dos CONTRATANTES, plano de rollback e o escopo definido. Os responsáveis técnicos dos CONTRATANTES acompanharão e aprovarão o planejamento;

4.6.2. Implementação: após a aprovação do planejamento deverá ser iniciado o processo de implantação, levando-se em consideração a disponibilidade das equipes envolvidas, cumprimento dos prazos pactuados e o foco principal do projeto visando tornar o ambiente mais seguro e controlado, quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade do ambiente.

4.6.3. Etapa de Testes: todos os controles implantados para a ativação dos serviços gerenciados de segurança deverão ser testados a cada etapa pré-definida no

planejamento. Além disso, o plano de rollback deverá garantir o retorno exequível e ágil, caso ocorra alguma falha no processo de implantação dos controles necessários à prestação do serviço;

4.6.4. Homologação: Após a conclusão dos testes, a solução deverá ser formalmente homologada pelos CONTRATANTES, com a finalidade de iniciar a monitoração, operação dos serviços e gerenciamento do ambiente, dentro dos níveis de serviço acordados.

4.7. Os CONTRATANTES terão o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos serviços contratados, para emitir o relatório de homologação (aceite);

4.8. O serviço será aceito se, e somente se, houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste instrumento tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos utilizados, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações, comparadas aos itens deste instrumento;

4.9. Ao término de cada implementação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” da solução implementada, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo;

4.10. O Serviço deste instrumento deverá ser prestado para o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme quantidade prevista em Contrato é na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra.

4.11. A execução da instalação dos equipamentos e sistemas necessários para viabilizar os serviços mencionados neste instrumento ficará a cargo da contratada conforme aquisição dos mesmos, em benefício da contratante, nas respectivas unidades distribuídas pelo Departamento Regional do Estado do Tocantins.

4.12. A implementação será realizada de acordo com as particularidades de cada unidade. Até o momento, incluem-se as seguintes unidades a serem atendidas:

Municípios	Unidades	Entidades	Endereços
Palmas	SEDE-SESI e SENAI	SESI/ SENAI	Sede Administrativa do SENAI e SESI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5700 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

	CETEC	SENAI	CETEC – Palmas - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, situada na: 201 Norte Avenida LO-04 Rua NO 13 Lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, CEP-77.001-132 – Fone: (63) 3229-5760 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CFP	SENAI	CFP - Palmas - Centro de Formação Profissional Senador João Ribeiro na cidade de Palmas – TO, situada na Avenida Tocantins, Nº 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol, CEP: 77.066-044, Palmas – TO, Fone (63) 3225-1403, (63) 3225-1800 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CET	SESI	CET - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO situada na Quadra 104 Sul, R. SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas - TO – Fone: (63)3229-5600 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
	ESCOLA	SESI	Escola SESI , ACSU SO 70, RUA NS A, CONJ. 02, 14, Palmas – TO, horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	SESI Esporte	SESI	SESI Esporte na cidade de Palmas - TO, situada ACSE 90, AV. Teotônio Segurado, QD 09, 01-A Q 09 Palmas – TO, Fone: (63) 9 9988-8512 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Paraíso do Tocantins	CFP	SENAI	CFP - Paraíso – Centro de Formação Profissional Antônio Conceição Cunha Filho na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, situada na Rua Residencial 06, Quadra

			26, APM nº 01, Nova Fronteira, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins – TO, Fone: (63) 3361-3030 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Araguaína	CETEC	SENAI	CETEC – Araguaína - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Av. Dom Emanuel nº 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520 – Fone: (63) 3549-2500 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CAT	SESI	CAT - Centro de Atividades do Trabalhador Sesi-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Rua Fortaleza, QD 48, Lote 01, nº 010, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340 – Araguaína - TO, Fone: (63)3549-2400 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	ESCOLA	SESI	SESI ESCOLA – Escola Sesi de Referência de Araguaína/TO Sesi-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Avenida Dom Emanuel n.º 1347, Bairro Senador, CEP: 77.8813-520 – Araguaína - TO, Fone: (63) 3412-7476 horários de funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Xambioá	PA	SENAI	Posto Avançado do SENAI , situado na cidade de Xambioá – TO, Rua Benjamim de Azevedo nº 1369, Centro, Xambioá, Tocantins CEP.: 77.880-000, Fone: (63) 3473-2138 horários de funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Gurupi	CIAT	SENAI	CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO,

			situada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagoana – CEP: 77.403-170 Gurupi - TO, Fone: (63)3311-1150, 3311-1154 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
	CT	SENAI	CT – Centro de Treinamentos do SENAI na cidade de Gurupi – TO, situada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagoana – CEP: 77.403-170 Gurupi - TO, Fone: (63)3311-1150, 3311-1154 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Tabela 2 – Locais de implantação

4.13. A equipe técnica da Unidade de Tecnologia da informação fará a verificação e validação mensal (atesto nota fiscal) que o serviço foi prestado e fornecido conforme especificado.

4.14. Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Os prazos e condições para pagamento deverão observar as disposições da CLÁUSULA QUINTA, da minuta contratual – Anexo V.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão indicadas no momento da formalização dos contratos decorrentes deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao SESI/SENAI-DR/TO:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2.** Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos e serviços adquiridos e entregues pela CONTRATADA;
- 7.1.3.** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- 7.1.4.** Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- 7.1.5.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

7.2. Compete a FORNECEDORA:

- 7.2.1.** Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente instrumento;
- 7.2.2.** Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações-RCA do Sesi e SENAI-DR/TO;
- 7.2.3.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 7.2.4.** É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedora registrada, conforme o caso, das sanções previstas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 Sesi/SENAI-DR/TO.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi/SENAI-DR/TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e/ou III do art. 20 do Regulamento para Contratação e Aliação do Sesi/SENAI. “In verbis”:

I – descumprir as condições previstas no termo de registro de preço;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando não for mais do interesse do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão será realizada pelo Sr. **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO.

11.2. O Responsável pela Fiscalização será o colaborador Sr. **CALEBE DE ARAUJO SANTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este instrumento, o Chamamento Público 002/2024 Sesi/SENAI-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa vencedora, como se transcrito fosse.

12.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Chamamento Público 002/2024, com o Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, e com as demais normais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

13.1. A FORNECEDORA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela Contratada e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

13.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pela Contratada acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

13.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14.2. A FORNECEDORA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

14.3. A FORNECEDORA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

14.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

14.5. A FORNECEDORA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

14.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.7. A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

14.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

14.9. A PARTICIPANTE autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

14.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A FORNECEDORA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

16.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e

administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

16.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

16.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

16.6. A FORNECEDORA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

16.7. A FORNECEDORA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

16.8. A FORNECEDORA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

16.9. A FORNECEDORA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

16.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

16.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO

17.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços objetos deste termo de registro de preços de forma remota por meio da Central de Serviços e presencialmente, quando necessário;

17.1.1. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:

17.1.2. Recepcionar via telefone ou e-mail ou ferramentada abertura de chamado, onde deverá ser registrado corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução;

17.1.3. Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico do Contratante;

17.1.4. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico do Contratante;

17.1.5. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pelo Contratante;

17.1.6. Acionar equipes específicas da CONTRATADA para realizar a reposição antecipada de equipamentos defeituosos, quando for necessário;

17.1.7. Realizar, mediante aviso e agendamento com o Contratante, atualização de softwares e firmwares dos produtos ofertados, quando disponibilizado pelo fabricante;

17.1.8. Agendar visitas de manutenção corretiva com o Contratante, registrando chamados para este fim;

17.1.9. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou Fabricante;

17.1.10. Cumprir rigorosamente os requisitos solicitados na especificação do objeto que fazem parte do escopo do suporte técnico descrito no **subitem 3.2.1 do termo de referência**, durante sua vigência do termo de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO

18.1. O objeto deste Termo de Registro de Preços realizado pelo SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da Entidade e por Serviço Social Autônomo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas -TO para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

19.2. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas-TO.,dede 2024.

Fernando Wirthmann Ferreira
Superintendente Regional do SESI-TO

Márcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional do SENAI-TO

Fornecedor

TESTEMUNHAS:
NOME e CPF:

NOME e CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Jailson Do Nascimento Da Silva, Presidente da Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FLETO
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FD07-480B-3767-A257.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
SENAI-DR/TO, O SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação eventual e futura, de empresa especializada para fornecimento do serviço composta por solução de segurança firewall, bem como serviço de suporte, gerenciamento e monitoramento centralizado, nas unidades pertencentes as Entidades SESI/SENAI-DR/TO.

1.2. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e escopo contidos no item 3 – DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, e ao descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$.....(.....).				

2.2. Aos preços estão inclusas todas as despesas relativas a impostos e demais valores não especificados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado ou renovado desde que a critério do **SESI e SENAI**, mediante assinatura de Termo Aditivo, observando o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

3.2. Será possível a prorrogação por até dez anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Sesi/Senai após os cinco anos iniciais, permitido a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA a empresa deve iniciar a prestação do serviço dos objetos deste contrato.

4.2. Os CONTRATANTES solicitarão as implantações dos serviços por meio do Pedido de Compras com o nome dos serviços e informando os endereços onde deveram ser serem configurado e implantado o serviço de Firewall.

4.3. O prazo máximo para implantação pela CONTRATADA será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido de Compras.

4.4. Caberá aos CONTRATANTES subsidiarem toda infraestrutura necessária para implementação das soluções que compõem os serviços gerenciados de firewall, exemplo: locais de instalação dos appliances de Firewalls (Racks, gavetas).

4.5. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados com transferência de conhecimento aos servidores dos CONTRATANTES, sem ônus.

4.6. As fases da implantação dos serviços devem contemplar:

4.6.1. Planejamento: nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar o planejamento da solução a ser implementada, onde serão definidos os prazos por atividade, as pessoas, a estratégia de implantação do serviço, o plano testes, bem como quaisquer outros itens que sejam necessários para a implantação da respectiva solução. Deve-se considerar as janelas de manutenção da CONTRATANTE, plano de rollback e o escopo definido. Os responsáveis técnicos da CONTRATANTE acompanharão e aprovarão o planejamento;

4.6.2. Implementação: após a aprovação do planejamento deverá ser iniciado o processo de implantação, levando-se em consideração a disponibilidade das equipes envolvidas, cumprimento dos prazos pactuados e o foco principal do projeto visando tornar o ambiente mais seguro e controlado, quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade do ambiente.

4.6.3. Etapa de Testes: todos os controles implantados para a ativação dos serviços gerenciados de segurança deverão ser testados a cada etapa pré-definida no planejamento. Além disso, o plano de rollback deverá garantir o retorno exequível e ágil, caso ocorra alguma falha no processo de implantação dos controles necessários à prestação do serviço;

4.6.4. Homologação: Após a conclusão dos testes, a solução deverá ser formalmente homologada pela CONTRATANTE, com a finalidade de iniciar a monitoração, operação dos serviços e gerenciamento do ambiente, dentro dos níveis de serviço acordados.

4.7. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos serviços contratados, para emitir o relatório de homologação (aceite);

4.8. O serviço será aceito se, e somente se, houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste contrato tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos utilizados, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações, comparadas aos itens deste instrumento;

4.9. Ao término de cada implementação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” da solução implementada, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo;

4.10. O Serviço deste contrato deverá ser prestado para o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme quantidade prevista em Contrato é na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra.

4.11. A execução da instalação dos equipamentos e sistemas necessários para viabilizar os serviços mencionados neste contrato ficará a cargo da contratada conforme aquisição dos mesmos, em benefício da contratante, nas respectivas unidades distribuídas pelo Departamento Regional do Estado do Tocantins.

4.12. A implementação será realizada de acordo com as particularidades de cada unidade. Até o momento, incluem-se as seguintes unidades a serem atendidas:

Municípios	Unidades	Entidades	Endereços
Palmas	SEDE-SESI e SENAI	SESI/ SENAI	Sede Administrativa do SENAI e SESI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5700 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CETEC	SENAI	CETEC – Palmas - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, situada na: 201 Norte Avenida LO-04 Rua NO 13 Lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, CEP-77.001-132 – Fone: (63) 3229-5760 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CFP	SENAI	CFP - Palmas - Centro de Formação Profissional Senador João Ribeiro na cidade de Palmas – TO, situada na Avenida Tocantins, Nº 06-A, Quadra 09, Setor Morada do Sol, CEP: 77.066-044, Palmas – TO, Fone (63) 3225-1403, (63) 3225-1800

			horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CET	SESI	CET - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO situada na Quadra 104 Sul, R. SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas - TO – Fone: (63)3229-5600 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
	ESCOLA	SESI	Escola SESI , ACSU SO 70, RUA NS A, CONJ. 02, 14, Palmas – TO, horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	SESI Esporte	SESI	SESI Esporte na cidade de Palmas - TO, situada ACSE 90, AV. Teotônio Segurado, QD 09, 01-A Q 09 Palmas – TO, Fone: (63) 9 9988-8512 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Paraíso do Tocantins	CFP	SENAI	CFP - Paraíso – Centro de Formação Profissional Antônio Conceição Cunha Filho na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, situada na Rua Residencial 06, Quadra 26, APM nº 01, Nova Fronteira, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins – TO, Fone: (63) 3361-3030 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Araguaína	CETEC	SENAI	CETEC – Araguaína - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Av. Dom Emanuel nº 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520 – Fone: (63) 3549-2500 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	CAT	SESI	CAT - Centro de Atividades do Trabalhador SESI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Rua Fortaleza, QD 48, Lote 01, nº 010, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340 – Araguaína - TO, Fone: (63)3549-2400 horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
	ESCOLA	SESI	SESI ESCOLA – Escola SESI de

			Referência de Araguaína/TO Sesi-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na Avenida Dom Emanuel n.º 1347, Bairro Senador, CEP: 77.8813-520 – Araguaína - TO, Fone: (63) 3412-7476 horários de funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Xambioá	PA	SENAI	Posto Avançado do SENAI , situado na cidade de Xambioá – TO, Rua Benjamim de Azevedo nº 1369, Centro, Xambioá, Tocantins CEP.: 77.880-000, Fone: (63) 3473-2138 horários de funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
Gurupi	CIAT	SENAI	CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, situada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagoana – CEP: 77.403-170 Gurupi - TO, Fone: (63)3311-1150, 3311-1154 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
	CT	SENAI	CT – Centro de Treinamentos do SENAI na cidade de Gurupi – TO, situada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagoana – CEP: 77.403-170 Gurupi - TO, Fone: (63)3311-1150, 3311-1154 , horários de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Tabela 2 – Locais de implantação

4.13. A equipe técnica da Unidade de Tecnologia da informação fará a verificação e validação mensal (atesto nota fiscal) que o serviço foi prestado e fornecido conforme especificado.

4.14. Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 do mês.

5.2. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

5.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5.6. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

5.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI e SENAI-DR/TO.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

5.10. DADOS PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:

5.10.1. SESI: Serviço Social da Indústria – SESI, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

5.10.2. SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO	CONTA
---------	--------	-------

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO.

7.2. O Responsável pela Fiscalização do contrato será o colaborador Sr. **CALEBE DE ARAUJO SANTOS**.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por colaboradores, equipe de fiscalização ou único colaborador desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes dos Contratantes, especialmente designados na forma do RCA do SESI e SENAI.

7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar a Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a prestação dos serviços, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

7.6. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento dos serviços prestados, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo pedido de compra, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

7.7. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferência do objeto.

7.8. O acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da Fiscal.

7.9. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete aos Contratantes, dentre outras obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos e serviços adquiridos e entregues pela CONTRATADA;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;

8.1.4. Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;

8.1.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

8.2. Compete à Contratada, sem prejuízo das obrigações previstas no CHAMAMENTO:

8.2.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente contrato;

8.2.2. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações-RCA do SESI e SENAI-DR/TO;

8.2.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

8.2.4. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Sesi/Senai – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Sesi/Senai – DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2. O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

9.3. Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi/Senai – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, os CONTRATANTES poderão contratar o remanescente mediante seleção de disputa, nos termos do RCA do Sesi/Senai.

9.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

9.6. Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos CONTRATANTES, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

9.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

9.8. Sempre que não houver prejuízo para os CONTRATANTES, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

9.9. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o Sesi/Senai por até cinco anos.

9.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas neste contrato e chamamento público, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

10.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente dos serviços já prestados;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3. Não caberá à CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. A Contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

11.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela Contratada e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

11.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pela Contratada acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO**.

11.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

12.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta

grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

12.3. A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

12.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

12.5. A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

12.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

12.7. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

12.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

12.9. A PARTICIPANTE autoriza os CONTRATANTES a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

12.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

12.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética dos CONTRATANTES ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A CONTRATADA, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

14.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

14.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

14.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

14.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

14.6. A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

14.8. A CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

14.9. A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas

injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

14.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

14.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO

15.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços objetos deste contrato de forma remota por meio da Central de Serviços e presencialmente, quando necessário;

15.2. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:

15.2.1. Recepcionar via telefone ou e-mail ou ferramentada abertura de chamado, onde deverá ser registrado corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução;

15.2.2. Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico dos Contratantes;

15.2.3. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico dos Contratantes;

15.2.4. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pelos Contratantes;

15.2.5. Acionar equipes específicas da CONTRATADA para realizar a reposição antecipada de equipamentos defeituosos, quando for necessário;

15.2.6. Realizar, mediante aviso e agendamento com os Contratantes, atualização de softwares e firmwares dos produtos ofertados, quando disponibilizado pelo fabricante;

15.2.7. Agendar visitas de manutenção corretiva com os Contratantes, registrando chamados para este fim;

15.2.8. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou Fabricante

15.2.9. Cumprir rigorosamente os requisitos solicitados na especificação do objeto que fazem parte do escopo do suporte técnico descrito no **subitem 3.2.1 do termo de referência**, durante sua vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.



PELO FUTURO DO TRABALHO

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA
Superintendente Regional
Contratante

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI-DR/TO
Contratante

Nome completo
Cargo/função

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, no site www.sesi-to.com.br, www.senai-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA**1.1. Informações Cadastrais**

CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	

1.2.	Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3.	Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4.	Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5.	A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.	A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1.	Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			
2.1.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correccionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no</u>		

<i>seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?		
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA
PALMAS-TO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para contratação eventual e futura, de empresa especializada para fornecimento do serviço composta por solução de segurança firewall, bem como serviço de suporte, gerenciamento e monitoramento centralizado, nas unidades pertencentes as Entidades SESI/SENAI-DR/TO, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Período	Valor unitário	Valor total
1	Incluir a descrição completa do objeto.	17	Serviço de instalação	N/A	R\$	R\$
2	Incluir a descrição completa do objeto.	1	serviços/mês	24 meses	R\$	R\$
3	Incluir a descrição completa do objeto.	7	serviços/mês	24 meses	R\$	R\$
4	Incluir a descrição completa do objeto.	8	serviços/mês	24 meses	R\$	R\$
Valor Global de R\$.....(.....).						

CONDIÇÕES:

Da entrega: Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

Assistência técnica: Conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2024 SESI/SENAI-DR/TO., assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Esta minuta modelo de Proposta de Preços não é exaustiva, cabendo à empresa participante verificar no CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD07-480B-3767-A257> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD07-480B-3767-A257



Hash do Documento

CABF8AD329F6DB55B59A8DF66D1DF6B231698A4A30868986B78CE398E718CC88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

- Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - ***.911.781-** em
13/06/2024 16:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

